LEI Nº 2.522 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores para o Exercício que se inicia em 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores para viger no Exercício que se inicia em 1º de janeiro de 2025, é fixado em R\$ 7.151,34 (sete mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos).
- **Art. 2º** O subsídio estabelecido no artigo anterior, será reajustado através de Lei, na mesma data e índice em que for precedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, respeitando-se o limite máximo aludido no art. 29-A, I e § 1º da Constituição Federal.
- **Art. 3°** Na aplicação desta Lei, observar-se-á o que dispõem os Artigos 29, VI, 37, X e XI, 39, § 4° da Constituição Federal.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Rio das Flôres, 10 de dezembro de 2024.

Leonardo Elias de Almeida **Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira **Vice Presidente**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos 1º Secretário

Fernando Antônio de Souza **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2024.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**